



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

LEI N°258, de 29 de maio de 1.970.-

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA SAIA DE  
AULA NA L<sup>a</sup> MAIDANA e CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Es-  
tado de Santa Catarina,

FAÇO saher a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Munici-  
pal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um prédio de  
alvenaria de uma sala na localidade de L<sup>a</sup> Maidana onde deverá funci-  
onar a Escola Municipal Santa Joana D'arc da mesma localidade.-

**Art.2º.**- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente  
Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar a verba  
de Cr\$9.000,oo (nove mil cruzeiros) oriundos do Ministerio de Educa-  
ção e cultura, depositados na agencia do Banco do Brasil S/A de São  
Miguel do Oeste, podendo ainda utilizar as verbas proprias do Orça-  
mento vigente.-

**Art.3º.**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em  
vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 29 de maio de 1.970.-

Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.-

Cuinberto Kreutz - Secretário Geral.-